



Câmara Municipal de Ouro Branco

SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO CMOB 011/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E CELSO MOREIRA DE SOUZA – ME

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por seu Presidente **Leandro Marcelo Souza**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a **CELSO MOREIRA DE SOUZA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.708/0001-00, com sede na Rua Espírito Santo, nº 19, Bairro Luzia Augusta, Cidade Ouro Branco, neste ato representada por **Celso Moreira De Souza**, CI M-5.181.811, inscrito no CPF sob o nº 482.453.726-68 doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente PRORROGAÇÃO ao "Contratação de empresa para prestação de serviço Limpeza, Higienização e Portaria para a Câmara Municipal de Ouro Branco, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 011/2016, processo administrativo 024/2016, modalidade Pregão presencial 011/2016, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço Limpeza, Higienização e Portaria da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 011/2016, pelo período de 12 (DOZE) meses, ou seja, vigorará entre 24/04/2020 a 24/04/2021.

Cláusula 3ª – O contrato será reajustado em 100% do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0046 2.214 – manutenção das atividades da diretoria geral da Câmara Municipal, ficha 27 – 3390.37.00 – locação de mão de obra – elemento 37; item 99 – locação de mão de obra

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Clausula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 24 de abril de 2020.

Leandro Marcelo Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
CONTRATANTE

Celso Moreira de Souza - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____